



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

- Direção e Redação
 - Assessoria Jurídica
 - Assessoria de Planejamento, Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Desenvolvimento
 - Assessoria de Planejamento
 - Assessoria de Cultura, Turismo e Esportes
 - Assessoria de Assistência Social
 - Assessoria de Assuntos Humanos, Cidadania, Inclusão Social e Direitos da Mulher
 - Assessoria de Planejamento e Projetos de Trabalho
 - Assessoria de Planejamento, Estudos de Cidades, Estatística e Meio Ambiente
 - Assessoria de Planejamento e Projetos de Trabalho
 - Assessoria Jurídica
- 26/10/22 *Alvina*

PROJETO DE LEI

Ementa: Institui no Calendário Oficial do Município de Pindamonhangaba o Dia Municipal de Controle, Diagnóstico Precoce e Prevenção da Hanseníase, a ser celebrado anualmente, no dia **31 de janeiro**, e dá outras providências.

Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 8174/2022
Data: 25/10/2022 Horário: 10:17
LEG - PLO 188/2022

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o Dia Municipal de Controle, **Diagnóstico Precoce e Prevenção de Hanseníase**, a ser celebrado anualmente no dia **31 de janeiro**.

Art. 2º. O Dia Municipal de Controle, Diagnóstico Precoce e Prevenção da Hanseníase tem por objetivos contribuir nos esclarecimentos da doença, seu controle, diagnóstico precoce e as formas de prevenção.

Parágrafo único. A finalidade de instituir o dia Municipal da Hanseníase visa contribuir na erradicação dessa moléstia no território da cidade.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Art. 3º. O dia Municipal de controle, Diagnóstico Precoce e Prevenção da Hanseníase instituído por esta lei será incluído no Calendário Oficial do Município de Pindamonhangaba.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 24 de outubro de 2022.

Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car
Vereador



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O que é a **Hanseníase** segundo o Ministério da Saúde¹, também conhecida como lepra ou mal de Lázaro, a hanseníase é uma doença infecciosa, contagiosa, que afeta os nervos e a pele e é causada por um bacilo chamado *Mycobacterium leprae*.

Sinais e sintomas:

- sensação de formigamento, fisgadas ou dormência nas extremidades;
- manchas brancas ou avermelhadas, geralmente com perda da sensibilidade ao calor, frio, dor e tato;
- áreas da pele aparentemente normais que têm alteração da sensibilidade e da secreção de suor;
- caroços e placas em qualquer local do corpo;
- diminuição da força muscular (dificuldade para segurar objetos).

Como se transmite?

Os pacientes sem tratamento eliminam os bacilos através do aparelho respiratório superior (secreções nasais, gotículas da fala, tosse, espirro). O paciente em tratamento regular ou que já recebeu alta não transmite. A maioria das pessoas que entram em contato com estes bacilos não desenvolve a doença. Somente um pequeno percentual, em torno de 5% de pessoas, adoece. Fatores ligados à genética humana são responsáveis pela resistência (não adoecem) ou suscetibilidade (adoecem). O período de incubação da doença é bastante longo, variando de três a cinco anos.

Como tratar?

A hanseníase tem cura. O tratamento é feito nas unidades de saúde e é gratuito. A cura é mais fácil e rápida quanto mais precoce for o diagnóstico. O tratamento é via oral, constituído pela associação de dois ou três medicamentos e é denominado poliquimioterapia.

Como se prevenir?

É importante que se divulgue junto à população os sinais e sintomas da doença e a existência de tratamento e cura, através de todos os meios de comunicação. A prevenção baseia-se no exame dermatoneurológico e aplicação da vacina BCG em todas as pessoas que compartilham o mesmo domicílio com o portador da doença.

1 Fonte: <https://bvsmms.saude.gov.br/hanseniaze-9/>